



[Digite aqui]

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Alpestre

**SECRETARIA DA SAÚDE E SANEAMENTO
DIVISÃO DE SANEAMENTO
TERMO DE REFERÊNCIA
TESTE DE VAZÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO**

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para Teste de Vazão 24 horas de Poço Tubular Profundo da comunidade de Encruzilhada Gaúcha localizado na propriedade de Ivan José Sperotto.

1. OBJETIVOS

2.1 Identificar a vazão do mesmo, para posterior definição de uso ou necessidade de tamponamento.

2. JUSTIFICATIVA

3.1 Este poço foi perfurado no dia 25 de outubro de 2016 e feitos os testes de vazão em meados de novembro de 2016, testes estes feitos pela empresa Água Viva Poços Artesianos, sendo que realizamos um estudo nos laudos apresentados e apresenta algumas inconformidades, descrevendo em alguns locais que Vazão de estabilização seria de 4m³/h, também citando uma vazão Média de 3,1m³/h e uma vazão ótima de 1,3 m³/h, sendo que em outro documento de recomendação de uso descreve vazão de 4,5m³/h, orientando retirar 2m³/h em operação, também em outro esclarecimento cita que até 250m de profundidade tinham encontrado apenas uma fratura que fornecia 1m³/h sendo que o perfil do poço descreve outra situação. Dentro a situação descrita temos a obrigatoriedade por lei de definir a utilização ou não do poço, definindo qual a vazão real, para podermos analisar se esta poderá auxiliar o sistema de distribuição de água existente ou é necessário o seu tamponamento, este só pode ser feito com comprovação de não servível, ou por falta de vazão ou por análise de água com inconformidades.

4. ITENS DE SERVIÇO

Item	Especificação	Unidade	Qtde
01	REALIZAÇÃO DE TESTE DE VAZÃO 24 HORAS	UN	01

5. CARACTERISTICAS DO POÇO TUBULAR

- 5.1 Profundidade de 312 metros;
- 5.2 Diâmetro de 6 1/8";
- 5.3 Revestimento Geomecânico até 6 metros;



[Digite aqui]

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Alpestre

- 5.4 Entradas de água, 150m – 1,5m³ e 302m – 3m³ /h;
5.5 O perfil construtivo encontra-se em anexo.

6. PRAZO, LOCAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1. O Serviço contratado deverá ser executado em 10 dias após autorizado através de ordem de compra/serviço emitida pelo Departamento de Compras Municipais nas condições estabelecidas neste termo.

6.2. A execução de serviço terá que ter obrigatoriamente acompanhamento de um servidor ligado à Secretaria de Saúde e Saneamento ou, o qual fará o controle da execução dos serviços.

6.3. O envio da Ordem de compras poderá ser feito via e-mail, ou qualquer outro meio de comunicação. O recebimento do serviço será feito no final com a apresentação de Ludos descritos no item de serviço.

6.4. A CONTRATADA deverá dispor estrutura adequada à execução dos serviços.

6.6. Escopo dos Serviços iniciais

5.6.1. Teste de Vazão 24 horas;

5.6.2. Apresentação de planilha do teste de bombeamento;

5.6.3. Relatório descrevendo:

- Tempo de bombeamento;
- Crivo da bomba;
- Tipo do equipamento utilizado e potência do motor;
- Vazão de estabilização;
- Nível Estático;
- Nível Dinamico;
- Rebaixamento;
- Vazão Média Ponderada do teste;
- Vazão Média/dia;
- Vazão ótima;
- Percentual de recuperação;

5.6.4. Normas e Legislação Aplicáveis:

5.6.4.1. A empresa/profissional contratado deverá conduzir todos os trabalhos em estrita conformidade com as normas e legislações vigentes, incluindo, mas não se limitando a:

5.6.4.2. Normas técnicas do DRH para testes de vaz.

5.6.4.3. Normativas ambientais da SEMA.

5.6.4.4. Procedimentos de cadastro no SIOUT.

5.6.5. Prazos e Cronograma:

5.6.5.1 A empresa contratada deverá realizar o teste no prazo de 10 dias corridos após a Ordem de Compra/serviço apresentando os devidos relatórios descritos acima.

5.6.6. Relatórios e Documentação Final:

5.6.6.1. Ao término dos serviços, o contratado deverá fornecer relatório descrito nos itens 5.6.2 e 5.6.3.



[Digite aqui]

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

6 DAS OBRIGACOES E DIREITOS DO CONTRATANTE:

- 6.1 Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto licitado.
- 6.2. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
- 6.3. Fiscalizar a execução do objeto licitado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 6.4. Rejeitar toda e qualquer situação em desconformidade com as especificações do Termo de Referência.

7. DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA:

- 7.1. Executar o objeto da forma como indicada neste Termo.
- 7.2. Cumprir, fielmente, todas as disposições constantes deste Termo de Referência.
- 7.3. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento ora contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
- 7.4. Responder, integralmente, pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do objeto, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da Contratante
- 7.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação dos itens exigidos na fase do processo licitatório e/ou assinatura do contrato, inclusive as relativas ao INSS, FGTS e Fazenda Estadual, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente da Contratante quando solicitadas.
- 7.6. Informar, no corpo da nota fiscal, seus dados bancários, a fim de possibilitar à Contratante a realização dos depósitos pertinentes.
- 7.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), implicando na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o material com avarias ou defeitos.
- 7.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto a presente contratação.
- 7.9. Indicar preposto, tão logo assinado o contrato, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de sua vigência.
- 7.10. Atender as determinações da Administração, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.
- 7.11. Disponibilizar dados, fotos, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros somente com autorização da Prefeitura Municipal de Alpestre RS;

8. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL:

- 8.1. A contratada deverá fornecer gratuitamente aos seus colaboradores, os Uniformes e Equipamentos de proteção individual (EPI's) que atendam às necessidades dos serviços, a NBR 15.292 e tenham ter certificado de aprovação do Ministério do trabalho.



Digite aqui]

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

8.2. Em nenhuma hipótese será permitido por parte dos colaboradores da CONTRATADA, o desenvolvimento dos serviços especificados neste projeto básico, sem a devida utilização dos uniformes e EPI's listados anteriormente.

9. FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado após a execução do objeto licitado, conforme Ordem Cronológica do Município, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, de acordo com fatura/nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização.

9.2. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a execução do objeto, juntamente com o relatório do serviço e o aval do servidor acompanhante.

9.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir a aquisição, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Termo, até o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

10.1.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;

10.1.4. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Alpestre pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que: a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência; b) não mantiver a proposta, injustificadamente; c) comportar-se de modo inidôneo; d) fizer declaração falsa; e) cometer fraude fiscal; f) falhar ou fraudar a execução do objeto.



Digite aqui]

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

- 10.3. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
- 10.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
- 10.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
- 10.6. No caso de não haver atendimento ao objeto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do acordado, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão da aquisição;
- 10.7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar a Ordem de compra dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo;
- 10.8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
- 10.9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
- 10.10. As penalidades previstas nas alíneas "11.1.1" e "11.1.5", poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "11.1.2" e "11.1.3" do subitem "11.1.";
- 10.11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

11. CONDICÕES GERAIS

- 11.1. O Município de Alpestre reserva para si o direito de alterar quantitativos sem que isso implique alteração dos preços ofertados, .
- 11.2. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município de Alpestre e os agentes, prepostos empregados ou demais pessoas da Contratada, sendo ela a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 11.3. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Alpestre, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

Alpestre, 14 de janeiro de 2025.

Volmir Kingerski
Diretor de Saneamento

PERFIL CONSTRUTIVO E GEOLÓGICO

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPESTRE
LOCAL: ALPESTRE - RS

Escala Vertical 1:1500

0 - 2 m: Solo argiloso de coloração marrom avermelhado, produto de alteração de rocha vulcânica.

2 - 3 m: Rocha intemperizada e basalto desmoronável.

3 - 312 m: Rochas vulcânicas de coloração cinza escura. Basalto coeso, com fraturamento com entradas de água.

Formação Serra Geral (Basaltos)

150 m: Entrada de água: 1,5 m³/h

302 m: Entrada de água: 3 m³/h

312 m

Monitor de nível

Proteção Sanitária
(cimento + bentonita)

Perfuração em 6" de diâmetro
de 0 a 312 metros

Reabertura em 10" de diâmetro
de 0 a 6 metros

Revestimento geomecânico em
6" de diâmetro de 0 a 6 metros

Tubo galvanizado 1 1/4"

306 m: Bomba submersa, 4", Vanbro,
10 HP, 40 E, 380V